



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 1670/2006**

Súmula: Dispõe sobre a compensação de débitos junto ao IPASPMJ – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva e dá outras providências.

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a compensar os débitos confessados, pelo IPASPMJ – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva, no valor de R\$ 447.562,22 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), tendo em vista que é credor de igual importância (Demonstrativo em Anexo).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 25 de julho de 2006.

**PAULO HOMERO DA COSTA NANNI**

Prefeito